



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. PE020-2025.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jaguarari, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 17, § 2º c/c art. 82 da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/ 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de recebimento de Propostas: **23/06/2025** a partir da 08:00hrs.

Fim do recebimento de Propostas: **07/07/2025**, 08:00hrs

Data da sessão: 07/07/2025

Horário: 08:15hrs

Local: Portal E-Município – www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 17:00 horas do dia **01/07/2025**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza, utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, fraldas descartáveis, itens de higiene pessoal, descartáveis e congêneres para atender as necessidades das Secretarias Municipais e dos diversos setores vinculados a elas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL e-municípios**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2. Terão prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Jaguarari-BA, desde que tenham apresentado propostas até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido.

4.3. Caso não haja participantes com as condições acima com sede no Município de Jaguarari, o Pregoeiro dará preferência de contratação para empresas sediadas no Território Piemonte Norte do Itapicuru, composto pelos Municípios abaixo indicados, desde que tenham apresentado propostas até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido.

- a) Andorinha;
- b) Antônio Gonçalves;
- c) Caldeirão Grande;
- d) Campo Formoso;
- e) Filadélfia;
- f) Jaguarari;
- g) Pindobaçu;
- h) Ponto Novo;
- i) Senhor do Bonfim.

4.4. Caso não haja participantes com as condições acima, seja com Sede no Município de Jaguarari, seja no Território Piemonte Norte do Itapicuru, o Pregoeiro poderá adjudicar os produtos indicados para as empresas sediadas nas demais cidades que tenham apresentado a melhor proposta.

4.5. A ME/EPP sediada local ou regionalmente, para vencer, deverá cobrir a melhor oferta. Se não apresentar nova proposta apta a cobrir a melhor proposta, serão convocadas as remanescentes local/regional na ordem de classificação, dentro do percentual de 5%.

4.6. Para aplicação dos benefícios do presente artigo, será considerado, para efeitos dos limites de valor alcançados, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação.



4.7. Não se aplica o direito de preferência quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.8. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

4.8.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Jaguarari, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

4.8.2. Os interessados que tenha sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4.8.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.8.4. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;

4.8.5. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;

4.8.6. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca.

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital e, desde que aplicado o tratamento diferenciado, conforme artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.8.1 Contiver vícios insanáveis;
- 8.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:



- 8.17.1.** Contiverem vícios insanáveis;
- 8.17.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.17.3 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.17.4 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.17.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.17.6** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.17.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.18.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.19.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.20.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.21.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.22.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.23.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.24.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.25.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.26.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.27.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.28.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.29.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.30.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.31.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral Municipal (quando houver).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 (trinta) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido em direito.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para a reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, do Registro Cadastral Municipal (quando houver), nos documentos por eles abrangidos e caso acessíveis.

9.8.1. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integralidade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem-se desatualizados.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços ou o percentual de desconto.

9.13. Os documentos de habilitação somente serão verificados em relação ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

9.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal, que constem do Termo de Referência, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

9.15. Respeitada a exceção contida no subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



9.16. Encerrado o prazo para o envio da documentação alusiva à habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.16.1. Aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à abertura do certame;

9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16.3. Suprimento de ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.16.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restara preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o condutor da licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto nos subitens anteriores de 02 (duas) horas.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição de participação na licitação – salvo nos casos previstos no parágrafo primeiro do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver encerrada, não caberá a exclusão do licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9.23. Documentações Complementares

9.23.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.23.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.23.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.23.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.23.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.23.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.23.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.23.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.23.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;



9.23.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.23.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.23.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.23.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.23.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.23.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.23.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. Não haverá exigência de garantia de proposta para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação está estabelecido no no termo de referência.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.



21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário, com dolo ou culpa, que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.5.4 Deixar de apresentar amostra;

21.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.11.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.11.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.11.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 21 supramencionada, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

21.3.1 Advertência;

21.3.2 Multa;

21.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

21.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

21.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



21.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6 A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

21.7 A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 22.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9 As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10 A aplicação da sanção prevista na cláusula 21.3.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

21.11 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.4, 21.1.4 e 21.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

21.17 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.18 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



21.19 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.20 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.22 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php.**

23.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pela plataforma eletrônica no seguinte endereço licitajaguar@gmail.com

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php, e site oficial do município, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Alfredo Viana nº 02, Centro – Jaguarari/Ba, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00hr, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência.

24.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço.

24.12.3 ANEXO III- Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

24.12.5 ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

24.12.6 ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

24.12.7 ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

24.12.8 ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

24.12.9 ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jaguarari, 12 de junho de 2025.

ErasmO Morgado de Souza Secretário
Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- **Órgão Gerenciador:**
 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEAD);
- **Órgãos Solicitantes:**
 - Secretaria de Administração Distrital de Pilar (SEAD/PILAR);
 - Secretaria Municipal de Administração (SEAD);
 - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos (SEAGRI);
 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude (SECULT);
 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDET);
 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES);
 - Secretaria Municipal de Educação (SME);
 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA);
 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);
 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA).

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza, utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, fraldas descartáveis, itens de higiene pessoal, descartáveis e congêneres para atender as necessidades das Secretarias Municipais e dos diversos setores vinculados a elas.

1.2. Das especificações do objeto

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	902832 - ABSORVENTE INTIMO FEMININO	1200	1	R\$ 14,24	Und.	R\$ 17.088,00
Descrição: com abas- fluxo: normal- cobertura: suave- formato anatômico- com canais laterais- circuito completo antivazamento- tripla proteção- com gel- composição: fibra de celulose- polipropileno- polímero superabsorvente- filme de polietileno- adesivos termoplásticos e papel siliconado- sem fibras de algodão- componentes atóxicos- não propensos a causar irritação em contato com a pele- testado dermatologicamente. Embalagem com numero do lote- data de fabricação e validade mínima de 24 meses- pacote com 8 UNIDADES, para dar apoio às secretarias de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação.						
2	902833 - ABSORVENTE- PÓS-PARTO HIGIÊNICO	20	1	R\$ 19,45	Und.	R\$ 389,00
Descrição: - DESCARTÁVEL- COM ABAS- 03 TRÊS LINHAS ADESIVAS- TAMANHO NORMAL- PACOTE COM MÍNIMO DE 08 UNIDADES, PARA DAR APOIO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.						
3	902834 - ÁGUA SANITÁRIA	1750	1	R\$ 31,87	CX	R\$ 55.772,50
Descrição: uso domestico caixa 12 x 1L- a base de hipoclorito de sódio- com teor de cloro ativo entre 2-0a 2-5%p/p. embalagem plástica contendo 01 litro- com dados de identificação do produto - marca do fabricante- data de fabricação.						
4	7902020043 - ÁLCOOL EM GEL NEUTRO, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO	468	1	R\$ 82,27	CX	R\$ 38.502,36
Descrição: INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA DAS MÃOS - ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM VOLUME DE 500 GRAMAS, CX C/12X500 ML.						
5	902836 - ÁLCOOL ETÍLICO	706	1	R\$ 104,97	CX	R\$ 74.108,82
Descrição: 70% INCOLOR PRONTO PARA USO PARA FINS DE DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS- ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.						
6	902838 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO	2226	1	R\$ 11,98	Und.	R\$ 26.667,48
Descrição: 92-8º- UTILIZADO NA LIMPEZA DOMÉSTICA- VIDROS- FÓRMICAS- PISOS- AZULEJOS.						
7	902841 - ALGODÃO HIDRÓFILO	700	1	R\$ 6,61	Und.	R\$ 4.627,00



Descrição: 50G- EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO UNIDADE 80-00 MANTA - PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO- BOA ABSORÇÃO- AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS- SER INODORO- DE COR BRANCA NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA . EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.						
8	902842 - AMACIANTE DE ROUPAS	180	1	R\$ 9,12	Und.	R\$ 1.641,60
Descrição: Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Composição: Dialquiloxietil Hidroxietil Metil Amônio Metil Sul . EMBALAGEM 2 LITROS						
9	902843 - AVENTAL DE VINIL	490	1	R\$ 13,11	Und.	R\$ 6.423,90
Descrição: FRONTAL CONFECCIONADO VINIL TRANSPARENTE- COM CORDÕES PARA REAJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA. TAMANHO- 70CM X 1-20M. APLICAÇÕES PROTEÇÃO DO USUÁRIO EM TRABALHOS ONDE HAJA UMIDADE E MANUSEIO DE ALIMENTOS. IDEAL PARA TRABALHOS NA COZINHA. COR: TRANSPARENTE.						
10	902844 - AVENTAL, MATERIAL NAPA, COR BRANCO, COMPRIMENTO 140, LARGURA 70, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL.	140	1	R\$ 19,84	Und.	R\$ 2.777,60
Descrição: AVENTAL- MATERIAL NAPA- COR BRANCO- COMPRIMENTO 140- LARGURA 70- APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL.						
11	902845 - BACIA DE ALUMINIO REDONDA	90	1	R\$ 42,45	Und.	R\$ 3.820,50
Descrição: TAM 55, Altura: 12,0 cm, Capacidade: 18 L						
12	902846 - BACIA MATERIAL PLASTICO (20 LITROS)	411	1	R\$ 31,93	Und.	R\$ 13.123,23
Descrição: DIMENSÃO DO PRODUTO (CxLxA) : 47,4 x 44,9 x 18,8 cm						
13	9909920372 - BACIA MATERIAL PLASTICO 8 LITROS	389	1	R\$ 29,90	Und.	R\$ 11.631,10
Descrição: Fabricado em polipropileno; Capacidade: 8l, Altura: 12,5 cm, Diâmetro: 38 cm.						
14	902847 - BACIA MATERIAL PLASTICO TAMANHO M 12 L	50	1	R\$ 20,02	Und.	R\$ 1.001,00
Descrição: TAMANHO MEDIO- DIAMETRO 35- COM CAPACIDADE DE 12L						
15	902851 - BALDE DE PLÁSTICO 20L SEM TAMPA:	567	1	R\$ 28,03	Und.	R\$ 15.893,01
Descrição: Medidas aproximadas: AxL: 33x39 cm, Base: 23 cm, Capacidade: 20 Litros, Cor: Preto, Material: Polipropileno, Com alça galvanizada.						
16	902848 - BALDE DE LIXO PLÁSTICO COM 50 L	96	1	R\$ 183,93	Und.	R\$ 17.657,28
Descrição: PLÁSTICO COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS/ COM TAMPA.						
17	7902020044 - BALDE DE LIXO PLÁSTICO COM PEDAL CO RODAS - 100 L	45	1	R\$ 262,43	Und.	R\$ 11.809,35
Descrição: BALDE DE LIXO PLÁSTICO COM PEDAL CO RODAS - 100 L						
18	9909920427 - BALDE MATERIAL PLÁSTICO 10L	460	1	R\$ 12,88	Und.	R\$ 5.924,80
Descrição: SEM TAMPA, ALÇA DE ARAME GALVANIZADOA , Altura: 23 Cm, Largura: 33,5 Cm						
19	9909920428 - BALDE MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 100L, COM TAMPA	405	1	R\$ 80,57	Und.	R\$ 32.630,85
Descrição: Material: plástico polipropileno (PP) copolímero, dimensões aproximadas: (AxLxP): 730mm X 590mm X 515mm.						
20	9909920429 - BALDE MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20L, COM TAMPA	220	1	R\$ 46,80	Und.	R\$ 10.296,00
Descrição: fabricado em plástico resistente, (pp) polipropileno de alta densidade, com Alça Plástica.						
21	9909920430 - BALDE PLÁSTICO- CAPACIDADE 5L	148	1	R\$ 11,36	Und.	R\$ 1.681,28
Descrição: material plástico, tamanho médio, com alça arame galvanizado, dimensão do produto, Altura: 20 cm, Lateral base: 17 cm, Lateral boca: 23 cm						
22	9909920431 - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO	280	1	R\$ 17,13	Und.	R\$ 4.796,40



	RETANGULAR					
Descrição: Tamanho: Nº 4; Material: Papelão; Acabamento interno: Metalizado e impermeável, Dimensões: 27 x 34cm , pacote com 10 unidades						
23	9909920432 - BOBINA PLÁSTICA DE FILME PVC	134	1	R\$ 67,95	rl	R\$ 9.105,30
Descrição: Dimensões aproximadas: 28cm x 300 metros, Composição : resina de pvc, plastificantes, estabilizante						
24	2922820526 - Bobina Plástica Picotada Sacos plásticos 35 X 50 CM - CAP 7 KG	30	1	R\$ 37,48	rl	R\$ 1.124,40
Descrição: Bobina Saco Picotada Fundo Reto para armazenamento de alimentos.						
25	902858 – BORRIFADOR	232	1	R\$ 16,54	Und.	R\$ 3.837,28
Descrição: DE ÁGUA E SOLUÇÕES. MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE- RESERVATÓRIO TRANSPARENTE E COM CAPACIDADE PARA 340 ML DE LÍQUIDO. TAMPA COM REGULAGEM DO JATO.						
26	9909920426 - CARRO, para limpeza de piso, confeccionado em polietileno de alta densidade, com rodas em borracha, contendo um espremedor em polietileno de alta densidade. e dois baldes	48	1	R\$ 341,97	Und.	R\$ 16.414,56
Descrição: sendo 01 (um) na cor vermelha ou branca e 01(um) na cor azul, com capacidade mínima de 20 litros cada.						
27	9909920433 - CERA LIQUIDA	100	1	R\$ 97,06	CX	R\$ 9.706,00
Descrição: incolor leitoso, a base de água, impermeabilizante, antiderrapante, limpeza de pisos, cx com 12 unidades, volume: 750 ml						
28	9909920425 - CESTO DE LIXO 50 LITROS COM PEDAL	32	1	R\$ 89,16	Und.	R\$ 2.853,12
Descrição: Capacidade em volume: 50 L Medidas aproximadas: Largura: 33 cm, Comprimento: 44 mm, Altura: 72 cm, Peso: 3,689Kg Material: PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno)						
29	9909920435 - CESTO LIXEIRA TELADA REDONDA SEM TAMPA 10L	750	1	R\$ 13,33	Und.	R\$ 9.997,50
Descrição: confeccionada em Plástico Diâmetro de aproximadamente 25cm Altura de aproximadamente 25cm						
30	9909920434 - CESTO TELADO 30 L COM TAMPA	155	1	R\$ 41,21	Und.	R\$ 6.387,55
Descrição: Material: Polipropileno Dimensões aproximadas: (Comp x Larg x Alt): 40,0x37,5x43,0 cm Capacidade: 30 Litros						
31	9909920437 - COADOR DE CAFÉ	774	1	R\$ 6,48	Und.	R\$ 5.015,52
Descrição: 100% Algodão, Diâmetro 15cm, na cor branca						
32	9909920438 - COLHER DESCARTAVEL PARA CHÁ.	102	1	R\$ 16,00	PCT	R\$ 1.632,00
Descrição: CONTER OS DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE. PACOTE COM 200 UNIDADES.						
33	9909920439 - COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE 50 UNIDADES	860	1	R\$ 8,06	PCT	R\$ 6.931,60
Descrição: MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO.						
34	902868 - COLÔNIA INFANTIL EXTRA SUAVE	620	1	R\$ 14,66	Und.	R\$ 9.089,20
Descrição: EXTRA SUAVE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PERFUMAR A PELE E AS ROUPINHAS DO BEBÊ. SUA FÓRMULA EXCLUSIVA É DERMATOLOGICAMENTE TESTADA- SEM ÁLCOOL ETÍLICO E NÃO IRRITA A PELE. EMBALAGEM DE 100 ML						
35	902870 – CONDICIONADOR	570	1	R\$ 11,27	Und.	R\$ 6.423,90
Descrição: a base de cerâmidas- para cabelos danificados embalagem com no mínimo 300 ml- com dados de identificação do produto- marca do fabricante- prazo de validade e registro no ministério da saúde.						
36	902869 - CONDICIONADOR INFANTIL	120	1	R\$ 17,37	Und.	R\$ 2.084,40
Descrição: PARA TODO TIPO DE CABELO COM FÓRMULA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS- COM INGREDIENTES QUE NÃO IRRITAM A PELE NEM OS OLHOS DAS CRIANÇAS.						



EMBALAGEM DE 350 ML- com dados de identificação do produto- marca do fabricante- prazo de validade e registro no ministério da saúde.						
37	9909920440 - COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	729	1	R\$ 165,71	CX	R\$ 120.802,59
Descrição: MATERIAL POLIESTINO, CAPACIDADE 200ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE. CX C/2.500UND.						
38	9909920441 - COPO DESCARTÁVEL DE 50ML	197	1	R\$ 155,89	CX	R\$ 30.710,33
Descrição: MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 50, APLICAÇÃO CAFÉ. TIRA COM 100 UNIDADES, CAIXAS COM 25 TIRAS.						
39	9909920442 - CORDA PARA VARAL 10 METROS.	207	1	R\$ 7,95	Und.	R\$ 1.645,65
Descrição: CORDA TRANÇADA PARA VARAL, RESISTENTE, 100% POLIPROPILENO. TAMANHO 10 METROS. CORES VARIADAS						
40	8503000023 - CORTADOR DE UNHAS PEQUENO	220	1	R\$ 7,03	Und.	R\$ 1.546,60
Descrição: em aço niquelado cromado, com alavanca, ideal para unhas da mão.						
41	8503000022 – COTONETE	525	1	R\$ 4,20	Und.	R\$ 2.205,00
Descrição: CAIXA COM 75 UNIDADES COM HASTES FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEIS, PONTAS DE PURO ALGODÃO QUE NÃO SOLTEM FIAPOS.						
42	8503000016 - CREME DE PENTEAR	500	1	R\$ 16,26	Und.	R\$ 8.130,00
Descrição: para todo tipo de cabelo, testado por dermatologistas e oftalmologistas. embalagem de no mínimo 300 ml.						
43	9909920443 - CREME DE PENTEAR KIDS PARA TODO TIPO DE CABELO	120	1	R\$ 19,60	Und.	R\$ 2.352,00
Descrição: COM FÓRMULA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, COM INGREDIENTES QUE NÃO IRRITAM A PELE NEM OS OLHOS DAS CRIANÇA. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS E OFTAMOLOGISTAS. EMBALAGEM DE 150 ML.						
44	902876 - CREME DENTAL	650	1	R\$ 4,25	Und.	R\$ 2.762,50
Descrição: Embalagem: bisnaga com 90 g- a embalagem devera conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante- marca do produto- endereço- quantidade- composição- garantia- prazo de validade- bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores- normas vigentes e registros nos órgão competentes. A validade do produto não devera ter sido ultrapassada em 50%- na data da entrega do produto.						
45	902878 - DESINFETANTE LIQUIDO 2 L	968	1	R\$ 59,94	CX	R\$ 58.021,92
Descrição: composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aroma, princípio ativo cloreto alquil, dimetil, benzil amônio tersioativos teor ativo em tomo de 0,4 fragrância variadas. 2L, caixa com 6 unidades.						
46	9909920444 - DESINFETANTE LIQUIDO 500ML	1588	1	R\$ 49,27	CX	R\$ 78.240,76
Descrição: composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aroma, princípio ativo cloreto alquil, dimetil, benzil amônio tersioativos teor ativo em tomo de 0,4 fragrância variadas. 500ml, caixa com 12 unidades.						
47	8503000018 - DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL	2060	1	R\$ 12,58	Und.	R\$ 25.914,80
Descrição: Fórmula antitranspirante livre de álcool etílico e silicone. Tipo Aerosol, Volume de 150ml						
48	9909920532 - DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE FEMININO ROLL ON	120	1	R\$ 7,95	Und.	R\$ 954,00
Descrição: Fórmula hipoalergênica, que minimiza o surgimento de alergia. Não contém parabenos, corantes, perfume ou álcool etílico. Volume de 50ml.						
49	8503000017 - DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON MASCULINO	120	1	R\$ 7,67	Und.	R\$ 920,40
Descrição: Fórmula hipoalergênica, que minimiza o surgimento de alergia. Não contém parabenos, corantes, perfume ou álcool etílico. Volume de 50ml						
50	2922820525 - DESODORIZADOR DO AR AEROSOL 360 ML	2564	1	R\$ 14,73	Und.	R\$ 37.767,72



Descrição: com fragrâncias.						
51	2922820542 – DETERGENTE	1140	1	R\$ 68,01	CX	R\$ 77.531,40
Descrição: Lava louca, liquido concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente, embalagem plástica contendo 500 ml, cx C/24X500 ml						
52	8503000019 - ESCOVA DENTAL	1020	1	R\$ 5,32	Und.	R\$ 5.426,40
Descrição: Material Cabo: Plástico, Tipo Cabeça: Pequeno Arredondado, Modelo: Macio, Características Adicionais Cabo: Transparente, Tipo Cerdas: Pontas Arredondadas						
53	9909920447 - ESCOVA DENTAL, INFANTIL	60	1	R\$ 5,55	Und.	R\$ 333,00
Descrição: CERDAS MACIAS EM NYLON.						
54	9909920448 - ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO MADEIRA, MATERIAL CERDAS NYLON, COMPRIMENTO 7CM	172	1	R\$ 4,70	Und.	R\$ 808,40
Descrição: ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO MADEIRA, MATERIAL CERDAS NYLON, COMPRIMENTO 7CM						
55	9909920449 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO REDONDA	478	1	R\$ 11,56	Und.	R\$ 5.525,68
Descrição: CERDAS DE NYLON, CABO ENTRE 18 A 20CM, COM SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE.						
56	9909920536 - Escova para pentear cabelo	1025	1	R\$ 21,12	Und.	R\$ 21.648,00
Descrição: Material das cerdas: Plástico, Dimensões aproximadas: Tamanho: 18cm x 3,3cm, x 2cm.						
57	9909920450 - ESPONJA LÃ DE AÇO	6062	1	R\$ 3,83	PCT	R\$ 23.217,46
Descrição: EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 50G, CONTENDO NO PACOTE 8 UNIDADES DE LÃ DE AÇO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.						
58	9909920451 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE	7726	1	R\$ 1,09	Und.	R\$ 8.421,34
Descrição: ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100X70X20MM, EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO D PRODUTO E DO FABRICANTE.						
59	9909920452 - Essência para sabonetes artesanais	30	1	R\$ 10,44	Und.	R\$ 313,20
Descrição: Aromas variados. Frasco com 100ml.						
60	9909920453 - FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SERRILHA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	520	1	R\$ 6,63	PCT	R\$ 3.447,60
Descrição: FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SERRILHA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES.						
61	8503000021 - FIO DENTAL	270	1	R\$ 5,39	Und.	R\$ 1.455,30
Descrição: MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CERA MINERAL, AROMATIZADO.						
62	9909920454 - FLANELA 100% DE ALGODÃO	727	1	R\$ 45,95	PCT	R\$ 33.405,65
Descrição: NA COR AMARELA OU VERMELHA DE TOM FORTE LISA MEDINDO 56X38CM, PCT C/12UND.						
63	902890 - Formas de Silicone para sabonete	20	1	R\$ 10,60	Und.	R\$ 212,00
Descrição: Diversos formatos.						
64	9909920455 - FÓSFORO, CAIXA COM 40 PALITOS	787	1	R\$ 23,96	PCT	R\$ 18.856,52
Descrição: COMPOSTOS EM VEGETAL E MINERAL, COM PONTA EM PÓLVORA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 10 CAIXAS.						
65	9909920456 - FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ACIMA	25	1	R\$ 15,39	PCT	R\$ 384,75



	DE 70KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.						
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.							
66	9909920458 - FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	25	1	R\$ 22,46	PCT		R\$ 561,50
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.							
67	9909920459 - FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO P) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	325	1	R\$ 23,53	PCT		R\$ 7.647,25
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO P) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.							
68	9909920460 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ATÉ 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	250	1	R\$ 27,04	PCT		R\$ 6.760,00
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ATÉ 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.							
69	9909920461 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL GG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ACIMA DE 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	450	1	R\$ 30,11	PCT		R\$ 13.549,50
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL GG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ACIMA DE 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.							
70	9909920462 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL. PACOTE	550	1	R\$ 23,94	PCT		R\$ 13.167,00



	COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.						
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.							
71	9909920463 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL P) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	550	1	R\$ 27,25	PCT	R\$ 14.987,50	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL P) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.							
72	9909920464 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL RN) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 3 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	120	1	R\$ 27,36	PCT	R\$ 3.283,20	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL RN) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 3 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.							
73	9909920465 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ACIMA DE 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	620	1	R\$ 24,56	PCT	R\$ 15.227,20	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ACIMA DE 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.							
74	9909920466 - FRALDA INFANTIL, TAMANHO EX (GG) EXTRAPROTEÇÃO CONTRA UNIDADE 6.000,00 VAZAMENTOS COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO IMPERMEÁVEIS DE PONTA A A PONTA DA FRALDA SISTEMA DE ABSORÇÃO COMPACTGEL QUE PERMITA QUE AFRALDA SEJA FINA COM PROTEÇÃO, PROPORCIONANDO UM MENOR VOLUME ENTRE AS PERNINHAS DO BEBÊ ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS FRENTE DECORATIVA CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENT	620	1	R\$ 34,73	PCT	R\$ 21.532,60	
Descrição: FRALDA INFANTIL, TAMANHO EX (GG) EXTRAPROTEÇÃO CONTRA UNIDADE 6.000,00 VAZAMENTOS COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO IMPERMEÁVEIS DE PONTA A A PONTA DA FRALDA SISTEMA DE ABSORÇÃO COMPACTGEL QUE PERMITA QUE AFRALDA SEJA FINA COM PROTEÇÃO, PROPORCIONANDO UM MENOR VOLUME ENTRE AS PERNINHAS DO BEBÊ ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS FRENTE DECORATIVA CORTE ANATÔMICO E							



ANTIMICOL. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENT						
75	9909920467 - FRALDA INFANTIL, TAMANHO G EXTRAPROTEÇÃO CONTRA UNIDADE 8.000,00 VAZAMENTOS COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO IMPERMEÁVEIS DE PONTA A A PONTA DA FRALDA SISTEMA DE ABSORÇÃO COMPACTGEL QUE PERMITA QUE AFRALDA SEJA FINA COM PROTEÇÃO, PROPORCIONANDO UM MENOR VOLUME ENTRE AS PERNINHAS DO BEBÊ ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS FRENTE DECORATIVA CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENT	420	1	R\$ 34,86	PCT	R\$ 14.641,20
Descrição: FRALDA INFANTIL, TAMANHO G EXTRAPROTEÇÃO CONTRA UNIDADE 8.000,00 VAZAMENTOS COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO IMPERMEÁVEIS DE PONTA A A PONTA DA FRALDA SISTEMA DE ABSORÇÃO COMPACTGEL QUE PERMITA QUE AFRALDA SEJA FINA COM PROTEÇÃO, PROPORCIONANDO UM MENOR VOLUME ENTRE AS PERNINHAS DO BEBÊ ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS FRENTE DECORATIVA CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENT						
76	9909920468 - FRALDA INFANTIL, TAMANHO M EXTRAPROTEÇÃO CONTRA UNIDADE 5.000,00 VAZAMENTOS COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO IMPERMEÁVEIS DE PONTA A A PONTA DA FRALDA SISTEMA DE ABSORÇÃO COMPACTGEL QUE PERMITA QUE AFRALDA SEJA FINA COM PROTEÇÃO, PROPORCIONANDO UM MENOR VOLUME ENTRE AS PERNINHAS DO BEBÊ ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS FRENTE DECORATIVA CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENT	120	1	R\$ 34,77	PCT	R\$ 4.172,40
Descrição: FRALDA INFANTIL, TAMANHO M EXTRAPROTEÇÃO CONTRA UNIDADE 5.000,00 VAZAMENTOS COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO IMPERMEÁVEIS DE PONTA A A PONTA DA FRALDA SISTEMA DE ABSORÇÃO COMPACTGEL QUE PERMITA QUE AFRALDA SEJA FINA COM PROTEÇÃO, PROPORCIONANDO UM MENOR VOLUME ENTRE AS PERNINHAS DO BEBÊ ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS FRENTE DECORATIVA CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENT						
77	9909920469 - Frasco Plástico PET 60ml com tampa	3	1	R\$ 13,55	Und.	R\$ 40,65
Descrição: .						
78	9909920470 - Frasco Plástico PET 60ml com válvula spray	3	1	R\$ 11,33	Und.	R\$ 33,99
Descrição: .						
79	9909920471 - GARFO DESCARTÁVEL TAMANHO REFEIÇÃO (ADULTO)	660	1	R\$ 8,98	PCT	R\$ 5.926,80
Descrição: EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES						
80	902899 - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO- FOLHA SIMPLES	1396	1	R\$ 3,07	Und.	R\$ 4.285,72
Descrição: 100% FIBRAS NATURAIS CELULÓSICAS- NO TAMANHO 30X30CM- PACOTE						



COM 100 UNIDADES.						
81	8503000020 - HIDRATANTE CORPORAL	520	1	R\$ 19,37	Und.	R\$ 10.072,40
Descrição: CREME HIDRATANTE CORPORAL PARA PELE RESSECADA, COMPOSTO POR EXTRATO DE ALOE VERA, ÓLEO DE SEMENTE DE UVA, RICO EM VITAMINA E, E PRÓPOLIS, NUTRE E REVITALIZA A PELE DE MANEIRA INTENSA, PROPORCIONANDO MACIEZ E VITALIDADE A PELE, ALÉM DO ÓLEO DE COPAÍBA E MANTEIGA DE KARITÉ PROPORCIONANDO AGRADÁVEL SENSAÇÃO DE PELE VELUDADA ELIMINANDO E EVITANDO O RESSECAMENTO DA PELE. FRASCO COM 400ML.						
82	902900 - HIPOCLORITO	1002	1	R\$ 33,14	Und.	R\$ 33.206,28
Descrição: DE SÓDIO CLORO ATIVO - 1%- GALÃO DE 5 LITROS.						
83	902901 - INSETICIDA	397	1	R\$ 22,51	Und.	R\$ 8.936,47
Descrição: COMPOSIÇÃO BÁSICA: AEROSOL SPRAY - APLICAÇÃO: CONTROLE PRAGAS MOSQUITO- BARATA- FORMIGA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 300 ML.						
84	9909920472 - Lauril, sulfato de sódio, em pó, para análise	10	1	R\$ 56,14	Und.	R\$ 561,40
Descrição: Embalagem: Frasco com 1kg, com dados de identificação do produto, marca de fabricante e prazo de validade.						
85	9909920473 - Leite de magnésia	10	1	R\$ 67,32	Und.	R\$ 673,20
Descrição: Frasco contendo 350 ml.						
86	9909920474 - LENÇOL SOLTEIRO, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO FIXAÇÃO COLCHÃO SEM ELÁSTICO	130	1	R\$ 34,99	Und.	R\$ 4.548,70
Descrição: COMPRIMENTO 1,88CM, LARGURA 0,88CM, COR BRANCA.						
87	2922820577 - LIMPA ALUMINIO	331	1	R\$ 99,17	CX	R\$ 32.825,27
Descrição: COMPOSIÇÃO: Ácido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, solvente, fragrância, corante e veículo. Ideal para ser utilizado em painéis, formas, fogões e outros utensílios de alumínio, proporcionando uma limpeza completa e eficaz em toda a sua cozinha. Cx com 24 unidades de 500ml cada.						
88	2922820573 - LIMPA VIDRO	1034	1	R\$ 15,99	Und.	R\$ 16.533,66
Descrição: Composição: Lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água. Volume: 500ml						
89	902904 - LIMPADOR- MULTIUSO (CAIXA COM 24 UNIDADES)	722	1	R\$ 75,10	CX	R\$ 54.222,20
Descrição: composto de tensoativos não iônico- coadjuvantes- para limpeza de bancadas- pisos e paredes- 500 ml.						
90	9909920475 - LIXEIRA COM TAMPA 20 LITROS.	52	1	R\$ 55,51	Und.	R\$ 2.886,52
Descrição: LIXEIRA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.						
91	902849 - LIXEIRA PEDAL E RODAS DE 100L	10	1	R\$ 255,98	Und.	R\$ 2.559,80
Descrição: capacidade para 100 litros, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), medidas aproximadas: LARGURA :425mm ,ALTURA925mm, COMPRIMENTO595mm e PESO10,2Kg.						
92	2922820578 - LUSTRA MÓVEIS 500ML	406	1	R\$ 9,93	Und.	R\$ 4.031,58
Descrição: tipo de embalagem: Garrafa Formato da cera para limpeza da casa: Líquida Volume líquido: 500 mL Fragrância de lavanda. Embalagem prática tipo squeeze.						
93	902907 - LUVA DE PROTEÇÃO-	90	1	R\$ 78,42	CX	R\$ 7.057,80
Descrição: MATERIAL POLIPROPILENO- APLICAÇÃO LABORATORIAL- TAMANHO MÉDIO- ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA- TIPO USO DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES						
94	902908 - LUVA PARA LIMPEZA.	3032	1	R\$ 7,49	PR	R\$ 22.709,68
Descrição: COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL- COM REVESTIMENTO INTERNO- REFORÇADA- COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO						
95	9909920476 - MANGUEIRA PARA BOTTIÃO COM	206	1	R\$ 63,69	Und.	R\$ 13.120,14



	REGISTRO PVC TRANSPARENTE TRAÇADA COM TARJA AMARELA EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613 SEU COMPRIMENTO PODE SER DE 80CM, 1M OU 1,25M.					
Descrição: MANGUEIRA PARA BOTIJÃO COM REGISTRO PVC TRANSPARENTE TRAÇADA COM TARJA AMARELA EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613 SEU COMPRIMENTO PODE SER DE 80CM, 1M OU 1,25M.						
96	902912 - MARMITA DE ALUMÍNIO REDONDA Nº08	50	1	R\$ 63,83	CX	R\$ 3.191,50
Descrição: c/ tampa fechamento a maquina . Obs - aquisição de material descartável pelo período de 6 meses. Para todos os itens deverão ser apresentadas amostras no momento da licitação. Caixa contendo 100 unidades.						
97	2922820579 - MARMITA DE ISOPOR - TIPO HAMBURGUER	105	1	R\$ 72,06	PCT	R\$ 7.566,30
Descrição: Dimensões aproximadas: 16x16x10cm Pacote com 100 unidades cor: branco						
98	9909920477 - MARMITA DE ISOPOR Nº 08, COM TAMPA	60	1	R\$ 50,49	CX	R\$ 3.029,40
Descrição: MARMITA DE ISOPOR Nº 08, COM TAMPA, EMBALAGENS PARA MARMITEX 750ML, CONTENDO 100 UNIDADES.						
99	9909920478 - MÁSCARA ELÁSTICA BRANCA- COM ELÁSTICO DUPLO- CAIXA COM 50 UNIDADES- CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO TNT - MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO- TAMANHO ÚNICO- DESTINADA PARA USUÁRIO DO SETOR ALIMENTÍCIO- NA COR BRANCA- COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DO TRABALHO.	40	1	R\$ 24,28	CX	R\$ 971,20
Descrição: BRANCA- COM ELÁSTICO DUPLO- CAIXA COM 50 UNIDADES- CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO TNT - MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO- TAMANHO ÚNICO- DESTINADA PARA USUÁRIO DO SETOR ALIMENTÍCIO- NA COR BRANCA- COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DO TRABALHO.						
100	902915 - NAFTALINA	121	1	R\$ 44,90	PCT	R\$ 5.432,90
Descrição: ASPECTO FÍSICO: BOLINHAS SÓLIDAS BRANCAS- APLICAÇÃO: REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS- UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 1KG.						
101	9909920479 - Óleo essencial de capim - limão	20	1	R\$ 31,32	Und.	R\$ 626,40
Descrição: Embalagem: frasco com 10ml, com dados de identificação do produto.						
102	9909920480 - Óleo essencial de laranja	20	1	R\$ 24,87	Und.	R\$ 497,40
Descrição: Embalagem: frasco com 10ml, com dados de identificação do produto.						
103	9909920481 - Óleo essencial de lavanda francesa	20	1	R\$ 26,27	Und.	R\$ 525,40
Descrição: Embalagem: frasco com 10ml, com dados de identificação do produto.						
104	902916 - PÁ COLETORA DE LIXO	277	1	R\$ 11,19	Und.	R\$ 3.099,63
Descrição: MATERIAL COLETOR ZINCO GALVANIZADO- MATERIAL- CABO MADEIRA- COMPRIMENTO 28- LARGURA 28- APLICAÇÃO LIMPEZA- MODELO SEM TAMPA.						
105	902917 - PÁ COLETORA DE LIXO - MATERIAL COLETOR PLÁSTICO 20X25	930	1	R\$ 12,24	Und.	R\$ 11.383,20
Descrição: resistente- material cabo aço revestido com plástico- comprimento cabo 85- comprimento 20- largura 25- modelo sem tampa- características adicionais perfil de borracha.						
106	902918 - PANO DE CHÃO	2710	1	R\$ 7,95	Und.	R\$ 21.544,50
Descrição: MATERIAL 100% ALGODÃO COMPRIMENTO 67 LARGURA 42 CARACTERISTICA ADICIONAIS ESTAMPADO ALVEJADO.						
107	902919 - PANO DE CHÃO XADREZ	2465	1	R\$ 7,99	Und.	R\$ 19.695,35



Descrição: XADREZ TAMANHO 40 X 65CM						
108	902920 - PANO DE PRATO	2920	1	R\$ 6,50	Und.	R\$ 18.980,00
Descrição: MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO- COMPRIMENTO 68- LARGURA 40- CORES DIVERSAS- ESTAMPADO.						
109	902921 - PAPEL ALUMINIO	237	1	R\$ 7,69	Und.	R\$ 1.822,53
Descrição: em bobina de 30 cm de largura por 7-5 metros de comprimento- com espessura mínima de 01 micra prazo de validade de no mínimo 12 doze meses- contados a partir da data da emissão de termo de recebimento definitivo. Forma de apresentação: caixa com 12 doze unidades						
110	902924 - PAPEL HIGIENICO - FARDO COM 16 PACOTES	3415	1	R\$ 75,33	FARD	R\$ 257.251,95
Descrição: Folha Dupla, 30M, Fardo com 16 pacotes de 4 rolos de 10cm altura com 30m de comprimento, branco- macio- picotado e texturizado- 100% fibra celulósicas						
111	9909920482 - PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X10CM 04 FARDO COM 04 ROLOS	380	1	R\$ 8,07	PCT	R\$ 3.066,60
Descrição: BRANCO, MACIO, PICOTADO E GROFADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES, COM 60 METROS FARDO COM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.						
112	9909920483 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FARDO COM 8 ROLOS C/30M	578	1	R\$ 18,33	PCT	R\$ 10.594,74
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FARDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 ROLOS DE 30 METROS						
113	9909920484 - Papel Higiénico Folha Simples 30m Fardo com 12 Rolos	14610	1	R\$ 19,75	PCT	R\$ 288.547,50
Descrição: .						
114	9909920485 - PAPEL TOALHA para cozinha	1777	1	R\$ 6,05	PCT	R\$ 10.750,85
Descrição: Papel toalha de alta absorção para cozinha na cor branca. Com folha dupla picotada e 60 folhas por rolo. Dimensões: 20 cm x 21 cm cada folha. Embalagem: plástica transparente com 02 rolos.						
115	9909920487 - PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO	442	1	R\$ 8,30	CX	R\$ 3.668,60
Descrição: FRAGRÂNCIA FRESH, CAIXA CM 03 UNIDADE.						
116	902922 - PLÁSTICO FILME	225	1	R\$ 5,99	Und.	R\$ 1.347,75
Descrição: Filme plástico em PVC. Transparente, espessura de aproximadamente 0,10 mmx28cm Rolo de 50 metros. Próprio para vedar alimentos.						
117	9909920491 - POMADA INFANTIL, PARA ASSADURA	270	1	R\$ 12,94	Und.	R\$ 3.493,80
Descrição: COMPOSIÇÃO: RETINOL (VITAMINA TUBO 150,00 A), NO MÍNIMO 5.000U.I.; COLECALCIFEROL (VITAMINA D), NO MÍNIMO 900U.I.; ÓXIDO DE ZINCO, NO MÍNIMO 150MG; E EXCIPIENTES. TUBOS DE 45G.						
118	2922820580 - POTE PLÁSTICO REDONDO DESCARTAVEL COM TAMPA 250ML	1250	1	R\$ 15,96	Und.	R\$ 19.950,00
Descrição: Material PP (polipropileno), Produto Plástico Descartável e Reciclável. Capacidade: 250ml, Cor: Transparente, Modelo: Redondo com tampa						
119	2922820581 - POTE PLÁSTICO REDONDO DESCARTAVEL COM TAMPA 50ML	1000	1	R\$ 6,73	Und.	R\$ 6.730,00
Descrição: Material PP (polipropileno), Produto Plástico Descartável e Reciclável. Capacidade: 50ml, Cor: Transparente, Modelo: Redondo com tampa						
120	2922820565 - PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	100	1	R\$ 4,11	PCT	R\$ 411,00
Descrição: BRANCO, MEDINDO 14 CM, RASO, PACOTE COM 10 UNIDADE.						
121	9909920492 - PRATO DESCARTÁVEL GRANDE	1035	1	R\$ 6,54	PCT	R\$ 6.768,90
Descrição: prato, material plástico, aplicação serviço informal, tamanho grande, características adicionais: descartável, raso, 21 cm, embalagem 10 unidades.						



122	2922820536 - Prato Escolar 600ml Em Polipropileno	10	1	R\$ 500,00	CX	R\$ 5.000,00
Descrição: Prato Escolar 600ml Em Polipropileno Medidas (CxLxA): 21,0 x 21,0 x 4cm. Peso: 0,050kg. Caixa com 100 unidades.						
123	9909920493 - PROTETOR, SOLAR PARA PELES SENSIVEIS, FPS 60	415	1	R\$ 63,49	Und.	R\$ 26.348,35
Descrição: LOÇÃO ADULTO, FRASCO COM 125ML.						
124	902935 - PULVERIZADOR	5	1	R\$ 12,64	Und.	R\$ 63,20
Descrição: MULTIUSO- EM PLASTICO RESISTENTE- COM BICO DE REGULAGEM DE SPRAY- CAPACIDADE 500 ML.						
125	9909920495 - REFIL MOP Água Úmido Algodão 320g Ponta Dobrada Esfregão	102	1	R\$ 62,05	Und.	R\$ 6.329,10
Descrição: REFIL MOP Água Úmido Algodão 320g Ponta Dobrada Esfregão						
126	9909920496 - RODO DE LIMPEZA PESADA em Aço Galvanizado 80cm	140	1	R\$ 52,83	Und.	R\$ 7.396,20
Descrição: em Aço Galvanizado 80cm.						
127	9909920497 - RODO DE PLÁSTICO, 30 CM, BORRACHA DUPLA	1118	1	R\$ 12,62	Und.	R\$ 14.109,16
Descrição: CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO.						
128	9909920498 - RODO DE PLÁSTICO, 60 cm, borracha dupla	1036	1	R\$ 24,55	Und.	R\$ 25.433,80
Descrição: cabo em madeira com revestimento plástico.						
129	9909920499 - SABÃO EM BARRA DE GLICERINA, 200G, NA COR AZUL	1584	1	R\$ 13,46	PCT	R\$ 21.320,64
Descrição: EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES.						
130	9909920500 - SABÃO EM BARRA DE GLICERINA, 200G, TIPO NEUTRO. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	321	1	R\$ 14,66	PCT	R\$ 4.705,86
Descrição: SABÃO EM BARRA DE GLICERINA, 200G, TIPO NEUTRO. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES						
131	9909920501 - SABÃO EM PÓ EMBALAGEM C/27X400G	924	1	R\$ 184,00	FARD	R\$ 170.016,00
Descrição: DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA NUMERO DO LOTE VALIDADE NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.						
132	9909920505 - SABONETE 90G	2805	1	R\$ 2,99	Und.	R\$ 8.386,95
Descrição: SABONETE, USO ADULTO, CONTENDO 90G.						
133	9909920502 - SABONETE LÍQUIDO cremoso de 1 litro	2107	1	R\$ 20,00	Und.	R\$ 42.140,00
Descrição: biodegradável utilizado na limpeza de mão composto de agentes tenso ativos e emolientes, perfumado que limpam a pele sem agredi-la.						
134	9909920503 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS C/ 250ML	1752	1	R\$ 18,08	Und.	R\$ 31.676,16
Descrição: biodegradável utilizado na limpeza de mão composto de agentes tenso ativos e emolientes, perfumado que limpam a pele sem agredi-la.						
135	9909920504 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS C/ 2L	10	1	R\$ 25,14	Und.	R\$ 251,40
Descrição: biodegradável utilizado na limpeza de mão composto de agentes tenso ativos e emolientes, perfumado que limpam a pele sem agredi-la.						
136	9909920507 - SACO DE LIXO 30 LITROS	6290	1	R\$ 5,42	PCT	R\$ 34.091,80
Descrição: 6 MICRAS COR PRETA LARGURA 59 ALTURA 62 DE POLIPROPILENO APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO PACOTE COM 10 UND						



137	9909920506 - SACO DE LIXO DE 15L	980	1	R\$ 4,01	PCT	R\$ 3.929,80
Descrição: PACOTE COM 10 UNIDADES.						
138	2922820582 - SACO DE LIXO HOSPITALAR AMARELO (120 L)	1500	1	R\$ 146,50	PCT	R\$ 219.750,00
Descrição: Pacotes c/50 uni. Medindo 90x105 cm. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR 7500.						
139	9909920509 - SACO DE LIXO REFORÇADO BRANCO com capacidade para 100 litros. Pacote com 100 unidades.	2050	1	R\$ 130,83	PCT	R\$ 268.201,50
Descrição: SACO DE LIXO REFORÇADO BRANCO com capacidade para 100 litros. Pacote com 100 unidades.						
140	9909920508 - SACO DE LIXO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS	1607	1	R\$ 176,40	PCT	R\$ 283.474,80
Descrição: PACOTE COM 100 UNIDADES.						
141	9909920510 - SACO PARA LIXO 100 LITROS	6565	1	R\$ 5,99	PCT	R\$ 39.324,35
Descrição: 6 micras cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar e4m conformidade com as normas da ABNT NBR 91/90/9191/13055/13056						
142	9909920511 - SACO PLÁSTICO lixo, capacidade 50 Litros	6320	1	R\$ 5,80	PCT	R\$ 36.656,00
Descrição: cor azul, largura 63, altura 80, aplicação coleta de lixo. Pacote com 10 unidades.						
143	9909920512 - SACOLA PLÁSTICA ALÇA CAMISETA	50	1	R\$ 32,67	Kg.	R\$ 1.633,50
Descrição: FABRICADA EM POLIETILENO 15 X 20 CM COR BRANCA.						
144	9909920513 - SACOLA PLÁSTICA ALÇA CAMISETA	350	1	R\$ 36,03	Kg.	R\$ 12.610,50
Descrição: FABRICADA EM POLIETILENO 30 X 40 CM COR BRANCA.						
145	9909920514 - SACOLA PLÁSTICA ALÇA CAMISETA	350	1	R\$ 28,91	Kg.	R\$ 10.118,50
Descrição: FABRICADA EM POLIETILENO 40X 50 CM COR BRANCA.						
146	9909920515 - SACOLA PLÁSTICA ALÇA CAMISETA	350	1	R\$ 42,93	Kg.	R\$ 15.025,50
Descrição: FABRICADA EM POLIETILENO 50 X 60 CM COR BRANCA.						
147	9909920516 - SACOLA PLÁSTICA ALÇA CAMISETA	750	1	R\$ 46,33	Kg.	R\$ 34.747,50
Descrição: FABRICADA EM POLIETILENO 60 X 80 CM COR BRANCA.						
148	9909920517 - SACOS PARA HOT DOG	72	1	R\$ 34,61	PCT	R\$ 2.491,92
Descrição: PCT COM 1000 UNIDADES						
149	9909920518 - SHAMPOO INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO	120	1	R\$ 17,07	Und.	R\$ 2.048,40
Descrição: MACIEZ, LUMINOSIDADE E UM LEVE CONDICIONAMENTO AOS FIOS. COM EMBALAGEM 350ML.						
150	9909920519 - SHAMPOO, a base de cerâmicas, para cabelos danificados	620	1	R\$ 21,68	Und.	R\$ 13.441,60
Descrição: embalagem com no mínimo 300 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde.						
151	9909920520 - Soda caustica, em escamas.	35	1	R\$ 14,56	Und.	R\$ 509,60
Descrição: Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 01 quilo, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade						
152	9909920534 - Talco para os pés	315	1	R\$ 11,48	Und.	R\$ 3.616,20
Descrição: embalagem com aproximadamente 80 gramas.						
153	9909920522 - TOALHA DE BANHO, FELPUDA, EM TECIDO 100% ALGODÃO	550	1	R\$ 33,54	Und.	R\$ 18.447,00



Descrição: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 X 135 CM, SEM BARRAS, NA COR PADRÃO DA UNIDADE.						
154	9909920523 - TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO E DIMENSÕES 450 MM X 750 MM, F	601	1	R\$ 18,58	Und.	R\$ 11.166,58
Descrição: FELPUDA (PODENDO VARIAR MAIS OU MENOS 1 CM), PRE ENCOLHIDO, PRE LEVADA E FIO RETORCIDO COM COSTURA DUPLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ETIQUETA OBRIGATÓRIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, DIMENSÕES E A COMPOSIÇÃO. SE A EMBALAGEM ESTIVER HERMETICAMENTE FECHADA TAMBÉM CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES NELA. ATENDER AS NORMA(S) E REGULAMENTO(S) DO INMETRO.						
155	9909920524 - TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL	450	1	R\$ 28,07	PCT	R\$ 12.631,50
Descrição: com elástico, pacote com 100 unidades.						
156	9909920526 - VASSOURA cerdas em nylon	1803	1	R\$ 15,50	Und.	R\$ 27.946,50
Descrição: base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm.						
157	9909920039 - VASSOURA CERDAS EM PELO	50	1	R\$ 22,23	Und.	R\$ 1.111,50
Descrição: base retangular largura 30cm, variacao +/- 5%, cabo em madeira revestido de plastico, com ponteira plástica rosqueável.						
158	9909920038 - VASSOURA DE PALHA	2458	1	R\$ 12,92	Und.	R\$ 31.757,36
Descrição: MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, TIPO CABO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL						
159	9909920527 - Vassoura em Piaçava	473	1	R\$ 13,22	Und.	R\$ 6.253,06
Descrição: Número 5 com Cabo 120cm.						
160	9909920531 - VENENO PARA RATO GRANULADO 35 G	173	1	R\$ 3,18	PCT	R\$ 550,14
Descrição: .						

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 085/2023.

1.2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

1.2.3. Com essa contratação, será possível otimizar o uso dos recursos, garantindo a continuidade dos serviços públicos e assegurando a limpeza e a higiene necessária para os servidores e os usuários de serviços prestados, com a qualidade e a segurança exigidas para o bom desempenho das atividades.

1.2.3.1. A aquisição de materiais especificados acima permitirá uma maior eficiência administrativa, focada no atendimento das demandas de cada secretaria, possibilitando uma gestão mais ágil e adequada às necessidades da população.

1.2.3.2. Os quantitativos acima descritos são estimados, não gerando a obrigação da Administração em adquirir toda a totalidade prevista.

1.2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses. Eventual contrato decorrente da ata poderá ter prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos nº 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.5. É vedada a adesão a ata de registro de preços.

1.2.5.1. O objeto em questão configura-se como fornecimento contínuo, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela Administração.

1.2.5.2. O modo de fornecimento será parcelado e se dará em quantitativo indicado na ordem de fornecimento.



1.2.5.3. Aqueles itens para cuja comercialização normas especiais exigirem registro e certificação compulsória, a exemplo da ANVISA e/ou INMETRO, deverão cumprir fielmente a legislação.

1.3. ESTIMATIVA DO VALOR

1.3.1. O custo estimado total da contratação é de aproximadamente **R\$ 3.527.247,30 (três milhões quinhentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos.

1.3.2. O valor total estimado será pago gradativamente, conforme a efetiva execução do fornecimento, mediante as Ordens de Fornecimento expedidas pelas Secretarias ou Órgãos Municipais, a partir de suas reais demandas.

1.3.3. Nos preços dos produtos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir de forma subsidiária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Por meio da pretensa contratação se objetiva atender a necessidade contínua e essencial de materiais de limpeza, utensílios de cozinha, casa, mesa e banho, itens de higiene pessoal e congêneres da administração, indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades administrativas e finalísticas das secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município de Jaguarari.

2.2. Sendo o Município uma unidade federativa de pequeno porte, com atuação descentralizada por meio de secretarias específicas (como Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Obras, entre outras), os referidos materiais são imprescindíveis tanto para o apoio às rotinas administrativas quanto para a execução direta das políticas públicas voltadas à população.

2.3. No que se refere ao uso administrativo, os materiais de limpeza e utensílios básicos são fundamentais para assegurar a higiene, a conservação e a segurança dos ambientes de trabalho, contribuindo para um ambiente funcional e salubre para servidores e usuários dos serviços públicos. Já no âmbito das atividades finalísticas, os itens solicitados atendem diretamente programas e ações capitaneadas pelas respectivas secretarias no âmbito de suas competências.

2.4. No caso específico da Secretaria de Desenvolvimento Social, para além das atividades exercidas na sede da secretaria, existe uma necessidade em garantir o atendimento aos usuários de serviços como exemplo, o Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família - BPF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; bem como do funcionamento dos locais, como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, o Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente. Portanto, devido às diversas atividades e a presença de novos usuários nestes espaços, de diferentes faixas etárias, gênero, raça, sexo e deficiências, que se justifica a presença de itens afins aos materiais de limpeza, como os de higiene pessoal (absorvente feminino, absorvente pós parto, itens de cuidado com os cabelos e do corpo, fraldas descartáveis, pomadas etc), os descartáveis e os itens de cozinha.

2.5. Tratando-se da Secretaria de Educação, os itens solicitados vão ser utilizados na sede da secretaria e em todas as Unidades Escolares do município, o que inclui os serviços na Creche Municipal e em escolas do ensino Básico e fundamental I, em que surge a necessidade de itens afins aos materiais de limpeza, como os de higiene pessoal (absorvente feminino, itens de cuidado com os cabelos e do corpo, fraldas descartáveis, pomadas, protetor solar etc), os itens de cozinha e os descartáveis (pratos escolares, copos descartáveis, sacos para hot dog etc), já que se tratam de espaços com a frequência de pessoas de diferentes faixas etárias, gênero, raça, sexo e deficiências.

2.6. A Secretaria de Saúde utilizará dos itens solicitados para garantir o funcionamento e higienização da sede da secretaria, mas também para as Unidades Hospitalares, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e outros setores vinculados, devido ao grande fluxo de pessoas nesses locais, evitando a proliferação de patógenos a partir da manutenção e limpeza dos prédios, que contribuem para uma boa armazenagem e evita o risco de perdas por perecimento ou má conservação dos itens. Para além dos itens de limpeza, seus afins envolvem a necessidade de itens de higiene pessoal (absorvente feminino, itens de cuidado com os cabelos e do corpo,



fraldas descartáveis, pomadas, protetor solar etc), os descartáveis e os itens de cozinha, já que se tratam de espaços com a frequência de pessoas de diferentes faixas etárias, gênero, raça, sexo e deficiências.

2.7. Ainda, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente desenvolve projetos ligados ao gerenciamento de resíduos sólidos em parceria com associações de todo o município, a partir de atividades como Oficinas de produção de produtos de higiene, a partir da reutilização de óleos sem serventia. Para tanto há a necessidade de itens como essências, óleos essenciais, lauril e leite de magnésia. Ademais, os servidores atuam na fiscalização ambiental *in loco* e na manutenção do Viveiro Municipal, parques e jardins em todo o município, por isso se faz necessária a aquisição de protetor solar.

2.8. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete não apenas a gestão cotidiana dos espaços públicos, mas também a efetiva prestação de serviços essenciais à população, como a promoção da saúde, o cuidado social, o bem-estar e a segurança alimentar. Além disso, a demanda por tais materiais é recorrente e se apresenta de forma pulverizada entre diversas unidades administrativas, o que justifica a centralização da aquisição com vistas à economicidade, padronização e eficiência na distribuição.

2.9. A contratação proposta é justificada pela sua natureza essencial ao interesse público, à continuidade dos serviços prestados e ao cumprimento das finalidades institucionais do Município, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e da prestação adequada dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

3.1.1. A solução adotada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal, cama, mesa e banho, itens de cozinha e descartáveis), decorre de uma análise minuciosa das necessidades operacionais da Administração Pública, observando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, conforme preconizado no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. A solução proposta envolve a contratação de empresas para fornecimento de materiais por meio de processo licitatório para o registro de preços. As empresas contratadas serão responsáveis pelo fornecimento dos itens dentro dos padrões de qualidade e segurança citados neste documento e será efetuado de forma imediata, com prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades identificadas pelas secretarias municipais, garantindo agilidade no atendimento e evitando desperdícios.

3.1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses. Eventual contrato decorrente da ata poderá ter prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos nº 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. Após o fornecimento, dar-se-á o recebimento dos bens e o acompanhamento da execução contratual.

3.1.5. Serão observadas as garantias legais e as garantias do fabricante.

3.1.6. Os bens deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto nos casos em que a descrição do item exigir prazo superior.

3.1.7. Caso o prazo de garantia do fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula anterior, o fornecedor deve complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.1.8. O prazo da garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.1.9. Somente serão aceitos bens que, por ocasião de sua efetiva entrega, estejam, no mínimo, com 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade total a vencer, contado da data de sua fabricação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal n.º 14.133/2021)

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1.1. A aquisição de materiais de limpeza, utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, fraldas descartáveis, itens de higiene pessoal, descartáveis e congêneres para o município de Jaguarari deve atender a requisitos específicos que garantam a continuidade das operações das secretarias municipais de maneira eficiente e segura.



4.1.2. Os principais requisitos são:

- **Normas de Segurança e Vigilância Sanitária:** Os materiais de limpeza e afins (higiene pessoal, itens de cozinha, cama, mesa e banho e descartáveis) deverão ser embalados e entregues em conformidade com as normas sanitárias vigentes, respeitando as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quanto à manipulação, armazenamento e transporte dos produtos, garantindo segurança e qualidade ao consumo.
- **Substituição de Itens em Caso de Necessidade:** O contrato deverá prever a substituição imediata de itens em caso de avaria, quebra ou validade que impeça o seu uso regular. Isso assegura que o município não sofrerá paralisações em suas operações devido a problemas de abastecimento. A agilidade na substituição é um fator crítico para garantir a eficiência contínua nas atividades das secretarias.
- **Da entrega:** Os itens serão entregues no local indicado na Ordem de Compra ou instrumento correlato, das 8h às 17h, de segunda à quinta-feira e de 8h às 14h às sextas. O fornecimento será efetuado de forma imediata, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

4.1.3. A contratação para o fornecimento de materiais de limpeza e afins (higiene pessoal, itens de cozinha, cama, mesa e banho e descartáveis) deverá observar integralmente as disposições legais e regulatórias aplicáveis, garantindo a conformidade com requisitos essenciais, tais como: a regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista da empresa fornecedora; a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade; a comprovação da capacidade técnica e operacional da contratada, por meio de atestados de fornecimento anterior, qualificação da equipe e adequação às normas sanitárias; a demonstração da qualificação econômico-financeira do fornecedor, garantindo sua aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais; o atendimento às exigências sanitárias, ambientais, de segurança alimentar e acessibilidade, quando aplicáveis; além da compatibilidade da execução contratual com os limites orçamentários e financeiros da Administração Pública, em observância às regras de responsabilidade fiscal.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Fica vedada a subcontratação, em qualquer modalidade, salvo se expressamente autorizada pela administração, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções cabíveis, conforme a normativa vigente.

4.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 a 102 presentes no Capítulo II da Lei Federal n.º 14.133/2021, diante da natureza do objeto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma parcelada, no prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento ou instrumento correlato, expedida pelo setor competente.

5.2. O quantitativo da remessa será indicado na Ordem de Compra/Fornecimento;

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal sediado na Prefeitura Municipal de Jaguarari no endereço Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro, ou em local indicado pela Ordem de Compra/Fornecimento expedida pela secretaria competente, das 8h às 17h, de segunda à quinta-feira e de 8h às 14h às sextas-feiras.

5.4. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dele constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.5. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a



substituição dele.

5.6. O cumprimento do contrato será monitorado por representantes designados pela contratante, que realizarão inspeções regulares para verificar a conformidade das entregas com as exigências contratuais

5.7. Será mantido um registro detalhado de entregas e eventuais ocorrências, assegurando transparência no processo de gestão do contrato.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, apresentando os certificados e documentações exigidos pela legislação vigente. Este modelo visa assegurar que a execução do contrato ocorra de forma eficiente, transparente e alinhada aos objetivos do município de Jaguarari.

5.10. O contrato será rígido pelas normas da Lei 14.133/2021 e pelas disposições específicas do edital e do Termo de Referência.

5.11. Serão observadas as garantias legais e as garantias do fabricante.

5.12. Os bens deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto nos casos em que a descrição do item exigir prazo superior.

5.13. Caso o prazo de garantia do fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula anterior, o fornecedor deve complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.14. O prazo da garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.15. Somente serão aceitos bens que, por ocasião de sua efetiva entrega, estejam, no mínimo, com 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade total a vencer, contado da data de sua fabricação.

5.16. Não será exigida garantia de execução do contrato.

5.17. Não será permitida a subcontratação.

3. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

6.1. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da administração pública.

6.2. O gestor do contrato deverá controlar todos os prazos, conforme no cronograma contratual.

6.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos definidos.

6.4. Caso ocorram atrasos ou fatos supervenientes que comprometam o regular fornecimento, de forma a incidir prejuízos à rotina da Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela Contratada.

6.5. O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.

6.6. Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

6.7. DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o



representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7.6. O contrato será gerido por fiscais designados por cada setor designado pela Administração Municipal, conforme art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021. As atribuições do fiscal incluem:

- a) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada.
- b) Verificar a qualidade, pontualidade e conformidade das entregas realizadas.
- c) Registrar ocorrências e solicitar ajustes ou substituições de produtos, quando necessário.
- d) Emitir relatórios periódicos sobre a execução contratual e o consumo dos produtos fornecidos.

37

6.8. DO PREPOSTO

6.8.1. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens fornecidos, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

6.8.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.8.4. A Contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual.

6.8.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado por cada secretaria, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.9. DA FISCALIZAÇÃO:

6.9.1. O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelos fiscais de contrato das respectivas Secretarias Municipais, que exercerá a fiscalização técnica e a administrativa.

6.9.2. Nesta contratação, os fiscais do contrato serão os servidores: Joelma Rodrigues Guimarães, Zilmária Silva de Sena Martins, Evânia Alves de Araújo Ramos, Diego Ramos Alves da Silva, Maria Carolina Gonçalves Andrade, Jon Marcos Alves Guimarães, Luzinete Tiburcio dos Santos, Claudiane dos Santos Nascimento Passos, Roseli Barroso de Souza e Gislaine de Souza Fernandes.

6.9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.9.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.9.5. Nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado o fiscal técnico do contrato enquanto representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observado;

6.9.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.9.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.9.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato



sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

6.9.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.9.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato:

6.9.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.9.17. O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.9.20. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento executado, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.9.21. Comunicar ao Contratado que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.9.22. Serão responsáveis pela **GESTÃO DO CONTRATO** inerente a este Termo de Referência, os senhores abaixo denominados, nomeados como Secretários Municipais, Diretores e demais cargos:

- **Dailton Evangelista Duarte** - Secretário de Administração Distrital de Pilar (SEAD/PILAR);
- **Erasmu Morgado de Souza** - Secretário Municipal de Administração e Planejamento (SEAD);
- **Edvânio Conceição da Silva** – Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos (SEAGRI);
- **Matheus Diniz Gonçalves de Oliveira** - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude (SECULT);
- **Raimundo Gomes dos Santos** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDET);



- **Regivaldo dos Santos Silva** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES);
- **Gabriela Aquino do Nascimento** – Assessora Administrativa (SEDEC);
- **José Adauto Rodrigues da Silva** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA);
- **Antônio Carlos Xavier** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);
- **Elenice Dias de Oliveira** – Diretora Especial de Auditoria (SEMUS).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal n.º 14.133/2021)

7.1. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Do recebimento:

7.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado.

7.1.1.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.1.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.1.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO:

7.2.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução do objeto, conforme este Termo de Referência.

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias



úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX); I = (6 / 100); I = 0,00016438$$

= Percentual da taxa anual = 6%

7.4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.



7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. CESSÃO DE CRÉDITO

7.5.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.5.2. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

8. DO REAJUSTAMENTO (art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 89, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

9.1. DO CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as disposições insertas no termo de referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Disponibilizar à **CONTRATADA** as normas e regulamentos internos, fornecendo os elementos e informações indispensáveis ao cumprimento do contrato.

9.1.3. Quando necessário, facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às dependências do órgão municipal, onde o fornecimento dos materiais de limpeza poderá ser realizado.

9.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens adquiridos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



- 9.1.6. Receber provisoriamente o objeto, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, para fins de recebimento definitivo;
- 9.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 9.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.1.9.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 9.1.9.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; e
- 9.1.9.3.** Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das aquisições objeto do contrato;
- 9.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial desta instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.1.12. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.
- 9.1.13. Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.
- 9.1.14. Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução do objeto;
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.1.16. Prover o suporte necessário à contratada em termos de informações e acessos dentro do escopo do contrato.

9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, se houver, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, se houver, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações que houver, como, por exemplo, da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.2.1.2.** O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, da bula e/ou da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 9.2.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
- 9.2.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.1.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos da legislação vigentes;
- 9.2.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 9.2.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,



nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

- 9.2.1.10.** Assumir e honrar com a garantia legal dos itens fornecidos à **CONTRATANTE**;
- 9.2.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.1.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.2.1.13.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, causados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, e por quaisquer outros problemas que venham a incidir na execução deste contrato;
- 9.2.1.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.2.1.15.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 9.2.1.16.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a fatura relativa ao serviço/fornecimento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.2.1.17.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.2.1.18.** Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao fornecimento efetivamente efetuado;
- 9.2.1.19.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório sob o cabide do **Pregão Eletrônico** para o registro de preços, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO** e o critério de adjudicação **por ITEM**.

10.2. A presente licitação adotará o modo de disputa **ABERTO**.

10.3. Não haverá inversão de fases.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d)** **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil,



publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.4.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.4.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social (conforme parecer 00017/2024/CNLCA/CCU/CGU – NUP 08658.083758/2024-38 e diante da adjudicação por itens cujos valores individuais não são expressivos),



comprovando:

10.4.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.4.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.4.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício.

10.4.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.4.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

10.4.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.4.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.3.11. A adoção dos índices eleitos justifica-se diante da envergadura do objeto contratado e respeita, estritamente, os índices usuais do mercado, sem que promova, portanto, qualquer espécie de restrição à competição, do contrário, servirá como filtro para a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

10.4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) Comprovação de aptidão para execução do contrato de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

i. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

ii. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.5. **DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021 ou a declaração de que não está adstrito aos efeitos da norma.



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (do art. 155 ao art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também fica sujeito às penalidades nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

- 11.3.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.3.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.3.5. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.3.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.3.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.3.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.3.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.3.6.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



11.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2. A contratação será indicada no ato da contratação uma vez que será decorrente deste registro de preço.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratante reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se esse não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal 087/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos;

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE020-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098-2025

SESSÃO PÚBLICA: 07/06/2025, ÀS 08H00MIN (oito) HORAS.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguarari/BA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA PREFEITURA SITUADA A RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, CENTRO.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**

Nº XXX/20XX

49

O **Município de XXXXXXXX**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXX (cargo e nome)**, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOU* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, Processo Administrativo 098-2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº XXX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza, utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, fraldas descartáveis, itens de higiene pessoal, descartáveis e congêneres para atender as necessidades das Secretarias Municipais e dos diversos setores vinculados a elas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Planilha)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme disposição dos artefatos de planejamento.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A Validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do beneficiário, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser prorrogado o quantitativo originalmente registrado.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão de plano prurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente, deverá haver a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários respectivos.

4.5. A contratação com fornecedores registrados em ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hávil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.



- 4.6. O instrumento contratual de que trata o item 4.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo abaixo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e
 - 4.8.2. Mantiverem a proposta original.
- 4.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados em ata.
- 4.10. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.11. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.12. A habilitação daqueles que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescente, nas seguintes hipóteses:
- 4.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos.
 - 4.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão em edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

5.2. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- 5.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.2.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 5.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 5.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item que trata do momento da habilitação deste.

5.2.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes, quando permitida a adesão.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamento.

6.5. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter o preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, poderá ser convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3.



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento do fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE XXXXX

SECRETARIA DE XXXXX

SECRETARIA DE XXXXX

SECRETARIA DE XXXXX

SECRETARIA DE XXXXX

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXX - BA, _____ de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ANEXO DA ATA Nº/.....

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL
(Processo Administrativo nº. 098-2025)

Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
XXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX.

54

CONTRATO Nº XXX/20XX

O **MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA** por intermédio do (a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, CAMA, MESA, BANHO. FRALDAS DESCARTÁVEIS, ITENS DE HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A ELAS**, devidamente autorizado mediante Pregão Eletrônico Edital nº. **PE020-2025** e Processo Administrativo nº. **098-2025** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **empresas para fornecimento de materiais de limpeza, utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, fraldas descartáveis, itens de higiene pessoal, descartáveis e congêneres para atender as necessidades das Secretarias Municipais e dos diversos setores vinculados a elas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR TABELA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O termo de referência;
- 1.3.2. O edital;
- 1.3.3. A proposta;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que se trata de fornecimento continuado;



- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido levado a efeito regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.7. Seja verificado a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Federal (Cadin), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 2.1.8. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODO DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução contratual, o modo de fornecimento, os modelos de execução e de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Fica vedada a subcontratação, em qualquer modalidade, salvo se expressamente autorizada pela administração, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções cabíveis, conforme a normativa vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da administração pública.

5.2. O gestor do contrato deverá controlar todos os prazos, conforme no cronograma contratual.

5.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos definidos.

5.4. Caso ocorram atrasos ou fatos supervenientes que comprometam o regular fornecimento, de forma a incidir prejuízos à rotina da Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela Contratada.

5.5. O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.

5.5.1. Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

5.6. DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

5.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



5.6.6. O contrato será gerido por fiscais designados por cada setor designado pela Administração Municipal, conforme art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021. As atribuições do fiscal incluem:

- a) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada.
- b) Verificar a qualidade, pontualidade e conformidade das entregas realizadas.
- c) Registrar ocorrências e solicitar ajustes ou substituições de produtos, quando necessário.
- d) Emitir relatórios periódicos sobre a execução contratual e o consumo dos produtos fornecidos.

5.7. DO PREPOSTO

5.7.1. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.7.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens fornecidos, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

5.7.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.7.4. A Contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual.

5.7.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado por cada secretaria, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

5.8. DA FISCALIZAÇÃO:

5.8.1. O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelos fiscais de contrato das respectivas Secretarias Municipais, que exercerá a fiscalização técnica e a administrativa.

5.8.2. Nesta contratação, os fiscais do contrato serão os servidores: Joelma Rodrigues Guimarães, Zilmaria Silva de Sena Martins, Evânia Alves de Araújo Ramos, Diego Ramos Alves da Silva, Maria Carolina Gonçalves Andrade, Jon Marcos Alves Guimarães, Luzinete Tiburcio dos Santos, Claudiane dos Santos Nascimento Passos, Roseli Barroso de Souza e Gislaine de Souza Fernandes.

5.8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

5.8.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.8.5. Nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado o fiscal técnico do contrato enquanto representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observado;

5.8.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.8.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.8.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.8.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

5.8.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.8.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato:

5.8.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.8.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

5.8.17. O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.8.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

5.8.20. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento executado, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

5.8.21. Comunicar ao Contratado que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.8.22. Serão responsáveis pela **GESTÃO DO CONTRATO** inerente a este Termo de Referência, os senhores abaixo denominados, nomeados como Secretários Municipais, Diretores e demais cargos:

- **Dailton Evangelista Duarte** - Secretário de Administração Distrital de Pilar (SEAD/PILAR);
- **Erasmio Morgado de Souza** - Secretário Municipal de Administração e Planejamento (SEAD);
- **Edvânio Conceição da Silva** – Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos (SEAGRI);
- **Matheus Diniz Gonçalves de Oliveira** - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude (SECULT);
- **Raimundo Gomes dos Santos** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDET);
- **Regivaldo dos Santos Silva** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES);
- **Gabriela Aquino do Nascimento** – Assessora Administrativa (SEDEC);
- **José Adauto Rodrigues da Silva** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA);



- **Antônio Carlos Xavier** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);
- **Elenice Dias de Oliveira** – Diretora Especial de Auditoria (SEMUS).

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1.1. Os critérios de pagamento, medição, liquidação e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor pactuado são aquelas definidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro por conduto de mero apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. DO CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as disposições insertas no termo de referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Disponibilizar à **CONTRATADA** as normas e regulamentos internos, fornecendo os elementos e informações indispensáveis ao cumprimento do contrato.

10.1.3. Quando necessário, facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às dependências do órgão municipal, onde o fornecimento dos materiais de limpeza poderá ser realizado.

10.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens adquiridos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.6. Receber provisoriamente o objeto, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, para fins de recebimento definitivo;

10.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

10.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



- 10.1.9.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 10.1.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; e
 - 10.1.9.3. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das aquisições objeto do contrato;
- 10.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial desta instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.1.12. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.
- 10.1.13. Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.
- 10.1.14. Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução do objeto;
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.1.16. Prover o suporte necessário à contratada em termos de informações e acessos dentro do escopo do contrato.

10.2. DA CONTRATADA

- 10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, se houver, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, se houver, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações que houver, como, por exemplo, da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 10.2.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, da bula e/ou da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 10.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.2.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
 - 10.2.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
 - 10.2.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.2.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos da legislação vigentes;
 - 10.2.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - 10.2.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
 - 10.2.1.10. Assumir e honrar com a garantia legal dos itens fornecidos à **CONTRATANTE**;



10.2.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.2.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, causados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, e por quaisquer outros problemas que venham a incidir na execução deste contrato;

10.2.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.1.15. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.2.1.16. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a fatura relativa ao serviço/fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.2.1.18. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao fornecimento efetivamente efetuado;

10.2.1.19. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As normas acerca das infrações e sanções administrativas alusivas à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarari, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX - BA, __ de _____ de 20XX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX**

.....

**EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098-2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE020-2025

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

64

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°),
Sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.
93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

65

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098-2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE020-2025

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 020-2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

66

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098-2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE020-2025

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

67

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098-2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE020-2025

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).